



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 517/2009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio a título de subvenção à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO, no ano de 2009, com a finalidade principal de efetuar despesas com pessoal (salários e encargos) dos funcionários e manutenção da conveniada.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere o §1º do artigo 1º da LEI 471/2009, de 23 de janeiro de 2009 fica acrescida de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 12.443,64 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), provenientes de recursos do município, integralizando o montante de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:-

02-09-01 1.0079 3-3-50-43 12-365-0017-2-0008-1 Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de dezembro de 2009.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal


Tatiana Nave

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.